



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Mun. Irati

em 16 / 05 / 88

Divisão de Expediente

LEI Nº 783

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana à Sociedade Comunitária Habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 40% da área de 369.797,00m² pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro Lagoa à Sociedade Comunitária Habitacional, nos termos do Convênio celebrado com a Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC.

Art. 2º - V E T A D O

Art. 3º - V E T A D O - § Único-V E T A D O

Art. 4º - V E T A D O

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 16 de maio de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito